GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco - ES - CEP 29.800-000
Tel.: 27-3756-8480 - CNPJ: 27.080.605/0019-15 - E mail: hdrc.compras@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900010.01.0010

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA** doravante denominado **HDRC**, com sede na Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco – ES,, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme processo E-Docs nº **2025-3HJMR**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 03/03/2026 às 00:00

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 17/03/2026 às 09:00

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 17/03/2026 às 10:00.

1.7 - Data da sessão pública: 17/03/2026 às 10:00.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da conta da atividade no 1030200472184, Elemento de Despesa no 3339039 do orçamento do HDRC para o exercício de 2026

2 - NÃO SE APLICA

2.1 - .

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - N/A

3.5.1 - N/A.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - N/A

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

3.8.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.8.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - NÃO SE APLICA .

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00(um real).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - NÃO SE APLICA

12.1 -

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **hdrc.compras@saude.es.gov.br** Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Silvina Maria Silva Pimentel

Agente de Contratação

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇOS MÉDICOS - SERVIÇOS MÉDICOS - **CÓDIGO SIADES 0281641**	MÊS	12	**R$ 328.605,39** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos).	**R$ 3.943.264,67** (três milhões, novecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.2 - Características mínimas:

(a) Contratação de empresa de Serviços Médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia;

(b) 32 vínculos semanais de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

LINHAS DE SERVIÇO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Atendimento a urgências e emergências, parecer, centro cirúrgico e sala de parto	28 vínculos presenciais semanais de 12 horas
Atendimento de consultas e cirurgias eletivas	4 vínculos presenciais semanais de 12 horas

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, de acordo com o previsto no art. 22 do Decreto 5545-R/2023.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Doutora Rita de Cássia (HDRC/HDAMF) integra a Rede Pública Estadual como unidade de referência para gestação de risco habitual destinada aos municípios de Barra de São Francisco, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Águia Branca, Mantenópolis, conforme o Perfil de Referência Hospitalar da Região Central/Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo (documento PERFILIZAÇÃO HOSPITALAR_REGIÃO CENTRAL NORTE_agosto_22.docx).

Em virtude da vigência do Protocolo de Regulação do Acesso – Vinculação da Gestante, editado pela Subsecretaria de Assuntos de Regulação, Organização da Atenção à Saúde, Gerência de Regulação e Ordenação do Sistema de Saúde, da Rede Estadual de Atenção Materno Infantil para a Implantação/Implementação do Plano de Ação Regional, com o propósito de subsidiar a organização e funcionamento dos atendimentos às gestantes, que se encontra em vigor (Microsoft Word - PROTOCOLO DE VINCULAÃÃƒO DA GESTANTE - FINAL _2_.doc), houve incremento na demanda materno-infantil do HDRC, pois esses atendimentos estão vinculados aos Hospitais de risco habitual conforme consta no referido Protocolo, sendo o HDRC referência para esse tipo de atendimento para os municípios supracitados, sendo dever dessa Unidade Gestora disponibilizar profissionais obstetras para a assistência gestacional e no parto de risco habitual.

O enfrentamento da mortalidade materno infantil constitui prioridade da política pública de saúde. O HDRC, como componente da Rede Estadual de Atenção Materno-Infantil, desempenha papel estratégico para assegurar atendimento oportuno a gestantes, parturientes, puérperas, neonatos e crianças.

São inúmeros os atendimentos prestados ao longo do tempo neste nosocômio, impactando no acesso resolutivo ao serviço de saúde, podendo ser compreendida a imensa necessidade desta unidade de assistência em saúde para a região supracitada com uma perfunctória análise quantitativa dos atendimentos como se observa nos quadros 01 e 02:

Quadro 01: Distribuição anual dos atendimentos (internação, pronto socorro, consultas e não médicas com BAU

Ano	Internação	Pronto Socorro	Consultas	Não médicas com BAU	Total
2022	5.808	54.339	6.192	1.270	67.609
2023	6.502	65.638	8.040	771	80.951
2024	6.500	66.583	10.129	833	84.045
Fonte: SAME					

HASH: 9717139df6ac6681e12711d9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

Quadro 02: Atendimentos da Maternidade													
2022													
MATERNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
CESARIANA	29	20	32	30	30	21	36	33	19	9	14	27	**300**
NORMAL	28	24	38	26	22	34	23	24	25	16	18	35	**313**
INTERCORRENCIA CIRÚRGICA	5	2	11	7	5	7	8	5	3	3	2	5	**63**
2023													
MATERNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
CESARIANA	36	27	23	26	32	30	25	34	23	24	31	29	**340**
NORMAL	26	32	23	26	32	33	28	22	18	22	26	21	**309**
INTERCORRENCIA CIRÚRGICA	7	5	8	7	11	6	5	9	9	11	6	18	**102**
2024													
MATERNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
CESARIANA	35	15	38	32	29	29	23	21	25	15	23	18	**303**
NORMAL	19	17	26	26	29	17	44	20	20	29	25	16	**288**
INTERCORRENCIA CIRÚRGICA	11	8	10	‘6	14	4	5	3	5	3	3	8	**80**
Fonte: SAME													

A última contratação para prestação dos serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia foi realizada por meio de pregão eletrônico (Processo E-Docs n.º 2021-1L174), cujo contrato expirou em 30 de maio de 2025. À época, a empresa contratada, Medical Serviços Médicos Ltda., comunicou em 22 de abril de 2025 a impossibilidade de prorrogar a avença em razão de conflitos societários que comprometeram sua governança e inviabilizaram a continuidade contratual de forma segura e juridicamente adequada.

Diante da iminente descontinuidade dos serviços e da impossibilidade de prorrogação, a Administração Pública recorreu à dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, garantindo assim a manutenção ininterrupta da assistência obstétrica. A contratação emergencial resultou no contrato n.º 2025.000009.44920.01 (E-Docs n.º 2025-QJ2ZC #184), vigente até 30 de maio de 2026.

No que se refere ao quadro próprio de recursos humanos, atualmente o hospital dispõe de 5 servidores com jornada de 24 horas semanais, 3 servidores de 20 horas semanais, 2 vínculos de designação temporária de 40 horas semanais e 2 vínculos de designação temporária de 24 horas semanais. Na distribuição atual destes profissionais, 3 servidores de 24 horas estão lotados na maternidade, 1 servidor de 24 horas assumiu a direção técnica da unidade, 1 servidor de 24 horas encontra-se em licença, 3 servidores de 20 horas estão lotados na maternidade, os vínculos temporários atuam em cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais (conforme registrado no E-Docs n° 2025-L55F76).

Tendo em vista que existe uma fila expectante de 749 pacientes, da região norte, até a data de 24/02/2026 (como está demonstrado na peça subsequente à este Termo de Referência), para atendimentos de consulta em cirurgia ginecológica, e diante da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos ginecológicos eletivos, faz-se necessária a inserção dos servidores da administração direta supracitados na execução dessas atividades, como também a contratação de 4 vínculos de 12 horas semanais para assegurar a estabilidade assistencial.

A medida contribuirá para a melhoria do fluxo assistencial, com ampliação da oferta de procedimentos eletivos e consultas especializadas, reduzindo o tempo de espera das pacientes e garantindo maior eficiência no uso da estrutura hospitalar.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

O Estado do Espírito Santo realizou concurso público em 2013 e as vagas destinadas ao HDRC/HDAMF não foram totalmente preenchidas, persistindo déficit de médicos, inclusive na área de maternidade. Mesmo processos seletivos posteriores não foram capazes de suprir integralmente essa lacuna. Diante disso, essa redistribuição se alinha às diretrizes de gestão da Secretaria de Estado da Saúde, o que respalda a realocação dos servidores do quadro próprio para atuação no serviço de cirurgia eletiva ginecológica e consultas, como medida de gestão necessária à manutenção da assistência e à continuidade do atendimento à população usuária do SUS.

A demanda assistencial da maternidade requer cobertura de modo ininterrupto, 24 horas por dia e sete dias por semana, sendo necessários 4 vínculos para assegurar a assistência em cada dia de atendimento (um obstetra titular e um obstetra auxiliar por turno de 12 horas). Para assegurar o funcionamento pleno do serviço, torna-se necessária a contratação de 28 vínculos, garantindo assistência contínua, segura e humanizada.

Somando-se o quantitativo de 4 vínculos semanais de 12 horas presenciais para consulta e cirurgia eletiva com os 28 vínculos semanais de 12 horas presenciais de plantão em maternidade, são necessários 32 vínculos semanais de 12 horas para a execução dos serviços acima descritos.

Sabe-se que os serviços de saúde devem ser tratados com máxima prioridade por sua relevância pública, sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado, que exerce o seu dever administrativo norteado pelo princípio da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, podendo executar suas ações diretamente ou através de terceiros, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Diante disso, a melhor solução para atender o interesse público é a contratação de serviços médicos especializados em ginecologia e também deve-se considerar que ocorreu pactuação de atendimento para gestação de risco habitual no HDRC/HDAMF e que a política pública de saúde deve ser prestada de forma contínua e ininterrupta, uma vez que a interrupção ou a desassistência nos serviços obstétricos e ginecológicos pode comprometer o atendimento às gestantes, parturientes e recém-nascidos, gerando riscos graves à vida e à integridade física dos usuários, além de configurar situação de calamidade assistencial.

Sendo assim se faz necessária nova contratação por pregão para garantia da continuidade do serviço prestado, assegurando cobertura assistencial integral às gestantes de risco habitual, puérperas, neonatos e crianças dos municípios referenciados, mantendo a operação regular das alas obstétrica e neonatal do HDRC/HDAMF, evitando a iminente descontinuidade do serviço de ginecologia e obstetrícia no hospital, o que implicaria risco grave à saúde materno infantil, comprometendo a execução das políticas públicas da Rede de Atenção Materno infantil.

A medida, portanto, é indispensável para manter o funcionamento das alas ginecológica, obstétrica e neonatal, garantindo atendimento contínuo e seguro às mulheres para atendimento ginecológico, gestantes, parturientes, puérperas e neonatos garantindo a efetividade da política pública e o respeito ao princípio constitucional da continuidade do serviço público de saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Geração de Resíduos Hospitalares

4.1.1.1 - Impacto: Aumento da produção de resíduos sólidos hospitalares (materiais cirúrgicos descartáveis, luvas, seringas, gaze, bisturis, tecidos biológicos, entre outros), podendo gerar riscos ambientais e de saúde pública.

4.1.1.2 - Medidas Mitigadoras:

4.1.1.2.1 - Implementação e reforço do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

4.1.1.2.2 Separação adequada dos resíduos, garantindo descarte correto conforme normas da ANVISA e CONAMA.

4.1.1.2.3 - Promoção de treinamentos para equipe hospitalar sobre manejo correto de resíduos.

4.1.2 - Consumo Exacerbado de Recursos Hídricos e Energéticos

4.1.2.1 - Impacto: Aumento do consumo de água (higienização, esterilização de materiais, abastecimento dos setores hospitalares) e energia elétrica (equipamentos cirúrgicos, iluminação, climatização).

4.1.2.2- Medidas Mitigadoras:

4.1.2.2.1 - Uso de tecnologias eficientes em equipamentos hospitalares e lâmpadas LED.

4.1.2.2.2 - Monitoramento e manutenção preventiva de encanamentos para evitar desperdícios.

4.1.2.2.3 - Sensibilização da equipe médica e hospitalar para uso racional dos recursos.

4.1.2.2.4 Eficiência no uso de materiais e energia, adotando protocolos de desligamento de monitores/computadores fora de uso (> 30 min).

Da Subcontratação

4.2 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições previstas na minuta de contrato, com base nas seguintes justificativas:

4.2.1 - Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes que necessitam de avaliação, diagnóstico e tratamento de patologias.

4.2.2 - Assegurar o cumprimento das metas assistenciais e oferecer um atendimento digno, eficaz e resolutivo à população.

HASH: 9717139df6ac6681e12711d9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

4.2.3 - Garante o acesso oportuno da população aos serviços de saúde, evitando atrasos nos atendimentos e agravamento de condições clínicas.

Da Garantia de Execução

4.3 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.4 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.9 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

4.14 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: Até 5 dias da assinatura do contrato;

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 - Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

atividades apresentadas no quadro a seguir:

➢ **Atendimento a urgências e umergências, parecer no hospital e pronto socorro, centro cirúrgico e sala de parto**:	
✓ Cobertura assistencial ininterrupta (24h/dia, 7 dias por semana), em regime de plantão presencial, abrangendo os seguintes setores: maternidade – sala de parto, centro cirúrgico, pronto-socorro (pareceres clínicos, urgência e emergência) ✓ Realizar avaliações em caráter de urgência de pacientes internados. ✓ Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) em outros setores da unidade hospitalar, acompanhar a evolução do paciente prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção horizontal.	▪ 28 vínculos presenciais semanais de 12 horas, sendo: ▪ 14 vínculos presenciais semanais de 12 horas diurno. ▪ 14 vínculos presenciais semanais de 12 horas noturno.
➢ **Atendimento de consultas e cirurgias eletivas**	
✓ Consultas ginecológicas agendadas pela Superintendência Regional ✓ Cirurgias ginecológicas agendadas pela instituição ✓ Revisão de cirurgias realizadas	▪ 4 vínculos presenciais semanais de 12 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: Desde que não ocorra alteração do número total de vínculos estabelecidos, os quantitativos desses vínculos/carga horária, previstos nos quadros acima, poderão ser redistribuídos entre as linhas de serviços da especialidade contratada, em função das necessidades, devidamente justificadas pela Contratante, mediante Termo de Apostilamento ao Instrumento Contratual.

5.1.4 - Especialidade: Descrição dos cuidados:

5.1.4.1 **- Atribuições do médico plantonista de Ginecologia e Obstetrícia**

5.1.4.1.1 - Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.

5.1.4.1.2 – Prestar atendimento imediato a urgências e emergências que ocorram no período do plantão, com cobertura assistencial nos setores de maternidade – sala de parto, centro cirúrgico, pronto-socorro (pareceres clínicos, urgência e emergência), enfermaria de pós-operatório ginecológico.

5.1.4.1.3 - Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.

5.1.4.1.4 - Realizar passagem presencial ao plantonista sucessor, acompanhada de documento escrito (“handover”) com situação atual, pendências e alarmes para cada paciente.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

5.1.4.1.5 - Informar familiares ou responsáveis sobre o quadro clínico e evolução durante atendimento, conforme normas da unidade; manter diálogo permanente com equipe de Enfermagem, Nutrição e demais especialidades.

5.1.4.1.6 - Cumprir rigorosamente a escala de plantão divulgada pela contratada; para troca de plantão, solicitar cobertura com antecedência mínima de 72 horas.

5.1.4.1.7 - Preencher prontuário de forma legível, tempestiva e conforme legislação (Lei 13.787/2018; Resolução CFM 2.217/2018). Registrar todos os procedimentos realizados, prescrições e decisões clínicas.

5.1.4.1.8 - Participar de treinamentos, auditorias internas, reuniões de qualidade e segurança do paciente; colaborar com notificações epidemiológicas (SINAN) e protocolos institucionais de farmacovigilância.

5.1.4.1.9 - Seguir normas da SCHI e do Núcleo de Segurança do Paciente.

5.1.4.1.10 - Cumprir jornada definida, registrando presença em folha de ponto.

5.1.4.2 **- Atribuições da ginecologia e obstetrícia da cirurgia eletiva**

5.1.4.2.1 - O médico ginecologista-obstetra designado para atuação em cirurgias eletivas é responsável por prestar assistência especializada às pacientes em demandas cirúrgicas previamente agendadas, conforme protocolo clínico e diretrizes institucionais, abrangendo as seguintes atribuições: consulta ginecológica, avaliação pré-operatória, indicação e planejamento cirúrgico, execução do ato cirúrgico, pós-operatório e seguimento, participação institucional e segurança do paciente.

5.1.4.2.2 - Coordenar, em conjunto com a equipe multiprofissional, a definição e revisão do plano de cuidados (enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia, farmácia). Ajustar prescrições de acordo com protocolos institucionais e boas práticas de antimicrobial stewardship.

5.1.4.2.3 - Ao término de sua jornada, transferir informações detalhadas ao médico plantonista (handover estruturado) com pendências e alertas críticos.

5.1.4.2.4 - Cumprir jornada definida, registrando presença em folha de ponto. Observar regulamentos, código de ética médica (CFM) e diretrizes do contrato.

5.1.4.2.5 - Seguir normas da SCHI e do Núcleo de Segurança do Paciente.

Local da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados no Hospital Doutora Rita de Cássia (HDRC/HDAMF), localizado na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n° 825, Centro, Barra de São Francisco, Espírito Santo, CEP 29.800-000.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 - Fornecer, mensalmente, à Fiscalização do Contrato, Setor de Contratos e Setor de Maternidade, a escala de serviço do mês subsequente com identificação nominal, número de registro profissional e respectiva carga horária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência.

5.3.2 - Substituição imediata de profissional ausente, conforme regras contratuais.

5.3.3 - A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional.

5.3.4 - Garantia da presença de médico de ginecologia e obstetrícia conforme escala pactuada.

5.3.5 - Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

5.3.6 - Registro adequado dos atendimentos no sistema da unidade (prontuário eletrônico ou físico).

5.3.7 - Notificação de eventos adversos, complicações ou óbitos, conforme protocolos internos.

5.3.8 - Realização de reuniões periódicas com a contratante para avaliação da execução contratual.

5.3.9 - Adoção de medidas corretivas em caso de não conformidades apontadas pela fiscalização contratual.

5.3.10 - Respeito às normas éticas e legais da profissão médica.

5.3.11 - Tratamento humanizado e respeitoso aos usuários do serviço.

5.3.12 - Sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes.

5.3.13 - Proibição de recebimento de gratificações ou vantagens indevidas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

5.4.1 - Uniforme profissional padronizado, em bom estado de conservação e higiene, compatível com a função exercida, contendo de forma visível a logomarca da empresa contratada;

HASH: 9717139df6ac6681e12711d9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

5.4.2 - Crachá de identificação funcional, de uso obrigatório durante toda a jornada de trabalho, contendo, no mínimo: nome completo do profissional, número do registro no conselho de classe, função desempenhada, fotografia recente, nome e logomarca da empresa contratada;

Parágrafo único – A contratada deverá zelar para que todos os profissionais utilizem corretamente o uniforme e o crachá durante o exercício de suas funções, sob pena de advertência e demais sanções previstas contratualmente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 - Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências da unidade hospitalar, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme escala definida em comum acordo com a contratante;

5.5.2 - A contratada deverá manter equipe mínima composta por médicos especialistas em ginecologia e obstetrícia, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e RQE, em número e turnos suficientes para assegurar cobertura integral da escala de plantão e rotina;

5.5.3 - Será obrigatória a substituição imediata de profissionais em caso de ausências, afastamentos ou impedimentos, de modo a não comprometer a continuidade da assistência;

5.5.4 - A contratada deverá garantir a continuidade e integralidade do cuidado ao paciente, incluindo avaliação inicial, conduta terapêutica, acompanhamento e resolução de intercorrências clínicas, de acordo com as diretrizes técnicas da contratante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes

HASH: 9717139df6ac6681e12711d9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

rotinas:

6.5.1 - manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

6.5.2 - o fiscal da unidade acompanhará as ocorrências relacionadas ao serviço, especificações e outros do serviço contratado, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - Fica proibido a sobreposição de vínculo empregatício do serviço do HDRC/HDAMF com outras empresas prestadoras de serviço na unidade, bem como a sobreposição de vínculo empregatício durante a permanência do médico a serviço de outras empresas prestadoras de serviço com o HDRC/HDAMF. Em suma: o ginecologista e obstetra de plantão pela SESA/HDRC/HDAMF não prestará serviço para a CONTRATADA durante sua permanência no hospital a serviço da SESA/HDRC/HDAMF, bem como o ginecologista e obstetra de plantão pela CONTRATADA não prestará serviço para a SESA/HDRC/HDAMF durante sua permanência no hospital a serviço da CONTRATADA, o que implicará em glosa e sanção administrativa.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão executados de acordo com a linha de serviço, apresentação da escala médica, folha de ponto, juntamente com a nota fiscal ao fiscal/setor de contratos.

7.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento mensal.

7.4 - O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.5 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 - o prazo de validade;

7.5.2 - a data da emissão;

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

7.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 - o valor a pagar; e

7.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.9 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.10 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.11 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.12 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.13 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.14 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.15 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2 - A escolha do referido critério justifica-se pela necessidade de assegurar maior transparência, competitividade e eficiência ao processo licitatório, possibilitando a contratação célere e economicamente vantajosa de serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e publicidade que regem a Administração Pública. Tal modalidade, prevista na legislação vigente, mostra-se a mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a ampla participação de licitantes.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será realizado de forma continuada, com periodicidade mensal.

8.4 - A justificativa para adoção do referido critério se dá devida a necessidade de garantir a maior transparência, competitividade e eficiência no processo, permitindo a contratação de serviços com maior celeridade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com a legislação vigente.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - Encontra-se pormenorizada no “ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ **3.450.434,88** (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 440920;

(b) Fonte de Recursos: 500 ou 600;

(c) Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184.0000;

(d) Elemento de Despesa: 33.90.34;

(e) Plano Interno: E0001.5.00.100.200.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Barra de São Francisco, 24 de fevereiro de 2026.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

Leonardo Francisco Xavier
Diretor Assistencial

Vinicius Helmer Jesus
Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar – Clinica Cirúrgica e Obstetrícia

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

3.2 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao indicado neste Termo, conforme a especificação do Lote disputado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos**.**

HASH: 9717139df6ac6681e12711d9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

(b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

(c) Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida comprovação de experiência na execução de serviços médicos, com a participação efetiva correspondente a, no mínimo, 40% da força de trabalho vinculada ao serviço. A comprovação deve abranger as parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da força de trabalho, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.7 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia realizada em instituição credenciada, ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina.

> 3.7.1- Após a habilitação da empresa vencedora, caso o profissional médico apresentado possua registro em Conselho Regional de Medicina de outro estado, este deverá providenciar a transferência ou o registro secundário no CRM/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, sob responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços,

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

3.8 - Comprovação de vinculação dos profissionais junto à empresa contratada em consonância com a Resolução CRM-ES n° 270/2016. A comprovação de vinculação com a empresa contratada poderá se dar através de:

a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

b) Contrato Social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Nos casos do item “c” deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, por profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica que confirma a sua futura participação na execução dos trabalhos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante

HASH: 9717139df6ac6681e12771fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

LEONARDO FRANCISCO XAVIER
DIRETOR ASSISTÊNCIAL
HEDAMF - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2026 20:08:15 -03:00

VINICIUS HELMER JESUS
CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B
UT-CCIROBSTET-HDAMF - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2026 20:07:18 -03:00

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1			12		

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ANEXO II.D

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

Garantimos a execução deste contrato na modalidade _____. conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ANEXO IV-A – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato nº __/_____ (preencher)
Pregão nº __/_____ (preencher)
Processo nº __/_____ (preencher)
ID CidadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE _____ (DESCREVER O SERVIÇO).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de **(_____)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - 1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) 1.2.1 - o Edital e todos os seus Anexos

(b) 1.2.2 a Proposta Comercial da Contratada

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1.3 - 2.1- O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____

1.4 - 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

1.5 - 2.3 - O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6 - 2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **FEVEREIRO / 2026**

1.7 - 2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

1.8 - VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

1.9 - VR = Valor do reajuste;

1.10 - V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

1.11 - Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

1.12 - I = Índice relativo ao mês de reajuste.

1.13 - 2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14 - 2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15 - 2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16 - 2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

1.17 - 2.10. O reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

1.18 - 2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19 - 2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

1.20 - 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto)

1.21 -

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

1.22 - 3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.23 - 4.1 - O prazo de vigência da contratação **é de 12 meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.24 - 4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

1.25 - 4.3 – Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

> 1.26 - 4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
>
> 1.27 - 4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

1.28 - 4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.29 - 5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

1.30 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
e) Plano Interno: _____ (preencher).

1.31 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.32 - 6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (____), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato, conforme estabelecido no TR

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

1.33 - 6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

1.34 - 6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

1.35 - 6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo;

1.36 - 6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos;

1.37 - 6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

1.38 - 6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

1.39 -

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.40 - 7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.41 -

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.42 - 8.1 - Compete à Contratada:

1.43 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

1.44 - 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

1.45 - 8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

1.46 - 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

1.47 - 8.2 - Compete à Contratante:

1.48 - 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

1.49 - 8.2.2 – definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

1.50 - 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço adquirido e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

1.51 - 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1.52 - 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1.53 - 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.54 - 8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

1.55 - 8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento**.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.56 - 8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

1.57 - 8.3.3. - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

1.58 - 8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE:

1.59 - 8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

1.60 - 8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular

1.61 - 8.3.4 **-** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

1.62 - 8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

1.63 - 8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

1.64 - 8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança**. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.65 - 8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

1.66 - 8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

1.67 - **8.3.10 - Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

1.68 - **8.3.11 - Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

1.69 - 8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

1.70 - 8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

1.71 - 8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

1.72 - 8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados;

1.73 - **8.3.16 - Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

1.74 -

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado, ou conforme normas vigentes.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021);

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras;

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

1.75 - 10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção;

1.76 -

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

1.77 -

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

1.78 - 15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa.

1.79 - 15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome da Contratante Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

HASH: 9717139df6ac6681e1271fd9faca81ee9d839a816f057bf8509f7f58dad34d7b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JR92-B89Z-JUS9-KMBC.